

## Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

0 1/FEV. 2021

1'SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 31/2021

INDICAMOS A CRIAÇÃO DA LEI QUE INSTITUI COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS, OS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÚBLICOS OU PRIVADOS COMO FORMA DE PREVINIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS, A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA, E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

DIOGO KRIGUER – PSDB, IAGO MELLA - Podemos, DAMIANI NA TV- PSDB, CELSO KOZAK - PSDB E RODRIGO MACHADO - PSDB, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, às Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, de Administração e de Desenvolvimento Econômico, versando sobre a necessidade da criação da Lei que institui como atividades essenciais os estabelecimentos de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da atividade física, e do exercício físico como essenciais no Município de Sorriso – MT.

## **JUSTIFICATIVAS**

Considerando, que a pratica regular e orientada de exercícios físicos tem importante impacto na prevenção, tratamento e recuperação dos principais agravos crônicos degenerativos, tanto em academias, clínicas, clubes e programas de condicionamento físico individualizado, quando no Sistema Único de Saúde – SUS (atenção primária, secundária e terciária), assim como toda rede vinculada à Saúde Suplementar.

Considerando a Resolução do CONFEF nº 391/2020, que dispõe sobre o reconhecimento e a definição da atuação e competências do Profissional de Educação Física em contextos hospitalares e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 12.684, de 24 de setembro de 2013, que altera o caput do art. 3º da Lei nº 8.080, incluindo a atividade física como fator determinante e condicionante da saúde;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria Ministerial nº 687/ GM, de 30 de março de 2006, que trata do desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil e inclui a Educação Física na Política de Promoção da Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 9696/1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física;

IAGO MELLA Vereador Podemos

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2021.

DIOGO KRIGUER

Vereador PSDB

1/0

CELSO KOZAK Vereador PSDB

DAMIANI DA TV Vereador PSDB RODRIGO MACHADO Vereador PSDB